



H2

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 9/96

ALTERAÇÕES AOS ARTIGOS 3º E 24º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Nº 14/95/A, DE 22 DE AGOSTO

O Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto, uniformizou e sistematizou os apoios à habitação a conceder pelo Governo Regional dos Açores.

Em resultado da sua aplicação prática, verificou-se que a fórmula consagrada na alínea j) do artigo 3º, daquele diploma, contém um erro de concepção, que urge corrigir, para além das imprecisões constantes da alínea h) do nº 1 e nº 3 do artigo 24º do mesmo diploma.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e da alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1º

O artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto, passa a ter a redacção seguinte:



Handwritten signature

"Artigo 3º

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) Apoio (Ap) - valor da comparticipação financeira, arredondado para a dezena de contos imediatamente superior, calculado pela fórmula a seguir indicada, em que z e o valo padrão Vp são variáveis a serem fixadas por resolução do Governo Regional dos Açores, podendo esta última ser actualizada anualmente, com base na taxa de inflação:

$$Ap = \left(\frac{Ff + Fe + Fh}{3z} + 1 \right) \times Vp$$

Artigo 2º

O artigo 24º do Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto, passa a ter a redacção seguinte:



He

"Artigo 24º

- 1 -
- a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - i)
 - ii)
 - iii)
 - iv)
 - v)
 - f)
 - g)
 - h) Não ser o preço referido na alínea f) superior a 6 000 000\$00.

2.

3. O valor referido na alínea h) do nº 1 poderá ser actualizado anualmente, com base na taxa de inflação, por resolução do Governo Regional dos Açores."

Artigo 3º

O presente diploma reporta os seus efeitos à data da publicação do Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Abril de 1996.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Humberto Trindade Borges de Melo'.

Humberto Trindade Borges de Melo